



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO  
ESTADO DE SÃO PAULO

fl. 99  
JQ

Ofício nº089/2020/SEJUR

Processo Administrativo nº 001/2019

Cubatão, 28 de julho de 2020.

A Vossa Excelência o Senhor  
Vereador **FÁBIO ALVES MOREIRA**  
Presidente da Câmara Municipal  
Cubatão – SP.

CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO

RECEBIDO

AS 12:25 H.S. 29 DE 7 DE 2020

POR: QVAREJMA

PROTÓCOLO

20200729007

Senhor Presidente,

Por permissivo legal, constante do Decreto nº 7.809/1999, alterado pelo Decreto nº 8.736/2005, servimo-nos do presente para informar que no dia 10 de junho de 2020, tivemos a oportunidade de encaminhar à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o **Projeto de Lei nº 47/2020**, que **"ALTERA AS EMENDAS QUE MENCIONA DO ANEXO DAS EMENDAS IMPOSITIVAS, DA LEI ORDINÁRIA Nº 4.066, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019, ALTERADA PELA LEI 4.078, DE 1 DE ABRIL DE 2020, ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA O EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

Após o envio, a essa E. Casa de Leis, do Projeto de Lei, em comento, o Sr. Presidente da ONG NUDEAR encaminhou à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, o Ofício nº 04/2020/NUDEAR, informando sua declinação da Emenda Impositiva do Vereador Rodrigo Ramos Soares.

Diante da declinação pela entidade, o Poder Executivo, por intermédio do Ofício nº 209/2020/GP/SEGOV, comunicou ao I. Vereador, a impossibilidade de cumprimento da Emenda Parlamentar de nº 23, o qual, por meio do Ofício nº 02/2020/rrs, solicitou a alteração da descrição da emenda nº 23, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinando à Secretaria Municipal de Cultura o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para aquisição de aparelhos de ar condicionados e aparelho de aspirador de pó à Biblioteca Prof. João Rangel Simões", e, à Secretaria Municipal de Educação, o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

reais), para aquisição de aparelhos de ar condicionado às unidades municipais de ensino.

Nesse sentido, diante da declinação da emenda impositiva, pela ONG NUDEAR, e a solicitação do I. Vereador Rodrigo Ramos Soares, vislumbramos a necessidade de adequação da Proposta de Projeto de Lei em referência, introduzindo, a presente Mensagem Aditiva, para incluir no artigo 2º a alteração da Emenda Impositiva nº 23, quanto à destinação do recurso e à programação orçamentária original, bem como, por consequência, a alteração do valor de abertura de crédito adicional suplementar, previsto no artigo 4º do referido projeto de lei.

Assim, à vista do exposto, faz-se necessária a remessa da presente **MENSAGEM ADITIVA**, para **RERRATIFICAR o Projeto de Lei**, devendo o mesmo tramitar com o seguinte teor nos dispositivos abaixo relacionados:

## “PROJETO DE LEI

**ALTERA AS EMENDAS QUE MENCIONA DO ANEXO DAS EMENDAS IMPOSITIVAS, DA LEI ORDINÁRIA Nº 4.066, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019, ALTERADA PELA LEI 4.078, DE 1 DE ABRIL DE 2020, ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA O EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

(...)

**Art. 2º** (...)

(...)

## EMENDA Nº 23

- Autor: Vereador Rodrigo Ramos Soares
- Secretaria Municipal de Cultura
  - Aquisição de aparelhos de ar condicionados e aspirador de pó para a Biblioteca “Prof. Rangel Simões”
  - Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).
- Secretaria Municipal de Educação
  - Aquisição de aparelhos de ar condicionados para as unidades municipais de ensino
  - Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

fl. 10  
TJQ

(...)

**Art. 4º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrirum crédito adicional suplementar, na importância de até R\$ 2.170.452,00 (dois milhões, cento e setenta mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais) suplementar as dotações de seu orçamento vigente, visando à adequação orçamentária das Emendas Impositivas.

Outrossim, solicitamos **aretirada do prazo de urgência do Projeto de Lei nº 47/2020**, que **“ALTERA AS EMENDAS QUE MENCIONA DO ANEXO DAS EMENDAS IMPOSITIVAS, DA LEI ORDINÁRIA Nº 4.066, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019, ALTERADA PELA LEI 4.078, DE 1 DE ABRIL DE 2020, ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA O EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Sendo só o que nos reserva para o momento, renovamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

**ADEL ALI MAHMOUD**  
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos